LEI N° 3612, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para continuidade na contratação de médico na Atenção Básica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.321.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica

569: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0031.2364 GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM

959: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.